

**Defensoria Pública do Estado**

RESOLUÇÃO DPG Nº 501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

*Designa Defensor Público para a atividade que especifica*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designa-se o Defensor Público Wisley Rodrigo dos Santos para atuar na Ação Penal registrada sob o nº 0000172-98.1999.8.16.0116.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

90083/2015

**RESOLUÇÃO DPG Nº 503, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o trazido no procedimento nº 13.801.895-4,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2015, o servidor **ANTENOR DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Agente Profissional, Terceira Categoria, Primeira Referência.

**SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90433/2015

RESOLUÇÃO DPG Nº 504, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

*Nomeação de Subdefensor Público-Geral*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como da previsão do art. 70, da Lei nº 6.174/1970

RESOLVE

Nomear, o Defensor Público **Eduardo Pião Ortiz Abraão** para o cargo de Subdefensor Público-Geral, em substituição ao titular, o Defensor Público **Ricardo Menezes da Silva**, em razão de afastamento deste para gozo de férias durante o período de 19 de outubro a 23 de outubro de 2015.

SÉRGIO PARIGOT DE SOUZA  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90573/2015

RESOLUÇÃO DPG Nº 505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

*Designação de Defensor Público*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** para a função de **Chefia do Gabinete da Defensoria Pública Geral**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO PARIGOT DE SOUZA  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90607/2015

RESOLUÇÃO DPG Nº 506, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

*Designação de Defensor Público*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Designar, com efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2015, o Defensor Público **ERICK LÉ FERREIRA** para a 16ª e a 17ª Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

SÉRGIO PARIGOT DE SOUZA  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90609/2015

**Ministério Público  
do Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 573/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 18100/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o servidor **ANTÔNIO SILVIO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, na função de chefe DITRANS/DAL - Divisão de Transportes do Departamento de Aquisições e Logística, a partir de 22 de setembro de 2015.

Curitiba, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ DELIBERADOR NETO  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli  
Diretor do DGP/SUBADM

90266/2015

PORTARIA Nº 574/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 18447/2015-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo